



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 017/2022

Bancadas DEM e MDB

Recebi em 04/04/2022
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

Exma. Sra. Presidente

Os vereadores que a este subscrevem, requerem a V. Exa., que nos termos regimentais, seja encaminhado à Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Seja realizada a alteração na Lei Municipal 1.578 de 19/12/2019 que autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais, passando o § 2º do artigo 3º a ter seguinte redação:

Art. 3º....:

§ 2º O vale-alimentação será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica para atender as reivindicações dos funcionários públicos municipais, visando com essa mudança na data do pagamento do vale alimentação uma organização financeira mais equilibrada, ante ao aumento exponencial do custo da cesta básica de alimentos em nosso país.

Contando com a sensibilidade do Poder Executivo, encaminhamos esta indicação, certos do seu pronto atendimento.

Balneário Pinhal, 30 de março de 2022.

Alberto Nunes Pinto - DEM

Luis Carlos Rosa Lopes - MDB

Aldo Menegheti de Freitas Ferreira - MDB

Luiz Cezar Danelli Furini - MDB